



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

EDITAL Nº 01/2022/SME DE NORMATIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR(A) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.803.072/0001-32, com sede no endereço da Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, CEP 39.390-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Jairo Torres; por seu Secretário Municipal de Educação, **MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação municipal, torna pública Edital de Normatização para Indicação de Diretor(a), conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, artigo 14, § 1º, inciso I, Resolução Estadual nº 01, de 27 de julho de 2022, Lei Municipal nº 3.723 – Plano Municipal de Educação, Decreto Municipal nº 8.292/2022, Decreto Municipal nº 8.292/2022 e Lei Complementar Nº 4.217, de novembro de 2022, obedecendo às deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização, realização, votação, apuração do processo de eleição consultiva e nomeação do Diretor das escolas municipais, a ser executada pela Comissão do Processo de Indicação, conforme a Lei Complementar nº 4.217/2022 e Decreto Municipal nº 8.292/2022.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.2 Conforme estabelece o Decreto Nº 8.292/2022, o processo de indicação de Diretor, realizar se a mediante convocação da Comissão do Processo de Indicação, através de Edital, estabelecendo as suas competências no processo de eleição de Diretores das Escolas Municipais de Bocaiuva/MG.

1.3 As escolas relacionadas abaixo, participarão da eleição consultiva para indicação pelo Executivo, da função de Diretor de Escola:

ESCOLAS MUNICIPAIS
1. CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim
2. CEMEI Maria Vieira
3. E.M. Dinah Silva de Azevedo Caldeira
4. E.M. Coronel Flamínio Freire
5. E.M. Prefeito Hélio Carneiro
6. E.M Francisco Alves Carneiro
7. CEMEI Olga Izar Atalla
8. E.M Terezinha de Jesus Duarte
9. E.M Josefa Pereira
10.E.M Vicente de Paula Pimenta
11.E.M Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo
12.CEMEI Bonfim
13.E.M Professora Zeca Calixto
14.E.M Antônio de Souza Rosa
15.E.M José Seixas



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.4 O cargo em comissão de Diretor de Escola I - 40h/s (quarenta) – R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e Diretor II – 24h/s (vinte e quatro) – R\$2.307,38 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), será exercido em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro dos profissionais da educação, com Licença Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena na Área da Educação, acrescida de Pós Graduação em Gestão Escolar.

1.5 A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola estão previstas na Lei Municipal nº 3.723/2015 – Plano Municipal de Educação.

1.6 O processo de seleção de Diretor de Escola compreenderá as seguintes etapas:

1ª FASE:

I - Inscrição;

II - Processo de Certificação para critérios técnicos de mérito e desempenho;

2ª FASE:

I - Processo de definição da Comissão Local;

II - Eleição Indicação (escolha da lista tríplice);

III - Entrevista

IV - Nomeação pelo Poder Executivo

1.7 O processo de eleição consultiva para a indicação de Diretor das escolas municipais será realizada nas seguintes etapas:

1.7.1 Primeira etapa: Constituir a Comissão do Processo de Indicação - A Comissão do Processo de Indicação é responsável pela organização, coordenação e divulgação do processo de eleição indicação, organizar-se a conforme cronograma previsto.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.7.2 Segunda etapa: Certificação do desempenho por mérito e critérios técnicos por adesão do candidato ao cargo de Diretor Escolar;

1.7.3 Terceira etapa: Definição da Comissão de Processo de Eleição, responsável pela condução de todo processo eleitoral de escolha de Diretor Escolar pela comunidade escolar

1.7.4 Quarta etapa: Definição da Comissão Local que executará o processo de eleição in loco.

1.7.5 Quinta etapa: Inscrição, eleição, homologação, recursos, resultados dos recursos, entrevista e indicação.

2 As inscrições dos candidatos devem ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h30 min e 13h30 às 17h do dia 01/12/2022 e 02/12/2022.

2.1 A eleição consultiva será realizada pela Comissão de Processo de Eleição e executada pela Comissão Local de acordo suas atribuições.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª FASE

3.1 Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de Diretor de Escola, desde que atenda aos critérios previstos no item 1.4 deste.

3.2 Caso o nº de inscritos para o cargo de Diretor de Escola sejam inferiores ao previsto, todos os inscritos, desde que atendidos os pré-requisitos para inscrição, serão convocados para a etapa de entrevistas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os servidores interessados em participar do processo de seleção ao cargo de Diretor de Escola deverão se inscrever por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, constante no Anexo. O candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário, até o final.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

4.2 O candidato ao cargo de Diretor de Escola somente poderá realizar uma inscrição, em uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

4.3 Poderá se inscrever ao cargo de Diretor de Escola o servidor que comprove:

- I. Integrar o Quadro dos Profissionais da Educação Básica da escola em efetivo exercício no ano vigente;
- II. Integrar o Quadro dos Profissionais da Educação de Ensino na rede pública em efetivo exercício na docência há pelo menos 05 (cinco) anos;
- III. Esteja devidamente certificado, para o cargo de Diretor de acordo com os critérios de mérito e desempenho, conforme o Decreto nº 8.284/2022;
- IV. Apresentar declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade exclusiva para Diretor de escola, respeitando a carga horária de 24h/s e 40h/s;
- V. Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;
- VI. Apresentar curso em Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas.
- VII. Habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena na área da Educação com Pós Graduação em Gestão Escolar.

4.4 O candidato deverá apresentar os documentos para análise curricular, conforme item 4.3, durante a etapa de inscrição.

4.5 Nas escolas onde não houver candidatos inscritos para o processo, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar servidor de escola Municipal efetivo do município, que atenda, preferencialmente, aos critérios do item 4.3.



5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INDICAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

5.1 O processo de indicação de diretor, realizar se a mediante convocação da Comissão do Processo de Indicação, através de edital, expedido pelo Secretário Municipal de Educação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

5.2 Compete a Comissão do Processo de Indicação:

I – Coordenar o processo de Indicação para provimento de cargo em comissão de Diretor de Escola da rede pública municipal de Bocaiuva/MG;

II – Aprovar o edital de certificação de acordo os critérios técnicos de mérito e desempenho e, escolha realizada com a participação da comunidade escolar;

II – Analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminha-los ao Presidente da Comissão para apurar os fatos e responsabilidades, na forma da legislação em vigor;

III – Analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades dos candidatos, encaminhá-los ao Presidente da Comissão para apurar os fatos e responsabilidades, na forma da legislação em vigor;

IV – Elaborar, aprovar e dar publicidade ao edital do Processo Seletivo Simplificado de Indicação para provimento de Comissão de Diretor Escolar na rede pública municipal de ensino, bem como proclamar os indicado.

V – Proclamar os indicados;

h



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

VI – Velar pela lisura e transparência do processo de indicação dos Diretores.

5.3 A Comissão será composta de:

- I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante da Advocacia Geral do Município;
- III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

5.4 A Presidência da Comissão de Indicação caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pelo Secretário de Educação.

5.5 A Comissão de Processo de Indicação ficará responsável por toda tramitação de documentos e divulgação do processo.

5.6 Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

- I - dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
- II - dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos candidatos ao processo de seleção.

5.7 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - orientar e acompanhar o processo de seleção de Diretor nas escolas de sua circunscrição.
- II - receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto no Decreto nº 8.2925/2022, artigos 32 e 33.

6. DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

6.1 O titular da Secretaria Municipal de Educação designará para exercer o cargo de Diretor de Escola, os servidores selecionados no processo de seleção, nos



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

termos deste edital, considerando o Decreto nº 8.292/2022 e Decreto nº 8.284/2022

6.2 A investidura dos servidores nomeados para o cargo de Diretor de Escola, na forma do art.4º do Decreto Municipal nº 8.292/2022.

6.3 No ato da investidura, os servidores designados para o cargo de Diretor de Escola assinarão Termo de Compromisso, constante no Anexo deste.

6.4 O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso pelo diretor, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do artigo 5º do Decreto Nº 8.292/2022

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser encaminhados para o e-mail juridico@bocaiuva.mg.gov.br, no dia 08/12/2022 até às 23h55 e serão respondidos até o dia 14/12/2022 até 23h55.

7.2 Os pedidos, bem como suas respostas, serão publicitados no email do participante do certame.

7.3 Os pedidos de recurso aos resultados das etapas do Edital deverão ser encaminhados para o e-mail juridico@bocaiuva.mg.gov.br, dentro dos períodos previsto no Item 8.

7.4 Os pedidos de recurso na etapa "Do Processo de Eleição Consultiva" deverão ser feitos nos dias 21 e 22 de dezembro de 2022 até às 23h55. As respectivas respostas será no dia 23/12/2022 até às 23h55.

7.5 Os pedidos de recurso a que se referem os itens 7.1 e 7.3 serão analisados pela Comissão de Processo de Indicação.

7.6 Não serão considerados os pedidos de recurso encaminhados fora do dia e horário previstos.



8. DO CRONOGRAMA

8.1 Abaixo cronograma do processo de seleção:

PROCESSO	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Edital	30/11/2022	Site da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG
Período de Inscrições	01/12/2022 e 02/12/2022	SME – Comissão de Processo de Indicação
Análise das inscrições e Currículos pela Comissão de Indicação	05/12/2022 e 06/12/2022	SME – Comissão de Processo de Indicação
Divulgação da Lista Preliminar de candidatos para indicação de Direto	07/12/2022	SME – Comissão de Processo Indicação
Recebimento de Interposição de Recursos	08/12/2022	Email juridico@bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Certificação de avaliação de Mérito e Desempenho	09/12/2022 a 13/12/2022	Comissão de Processo de Indicação
Resposta de Recurso	14/12/2022	Email juridico@bocaiuva.mg.gov.br
Divulgação do Resultado da Certificação	15/12/22	SME Comissão de Processo de Indicação
Processo de Eleição Consultiva	16/12/2022	Comissão de Eleição
Divulgação de Resultado Preliminar	21/12/2022	Comissão de Eleição
Interposição de Recurso	21/12/2022 e 22/12/2022	Email juridico@bocaiuva.mg.gov.br
Resposta de Recurso	23/12/2022	Email juridico@bocaiuva.mg.gov.br
Entrevista	26/12/2022	Comissão de Processo de Indicação
Divulgação de Resultado Final	28/12/2022	Comissão de Processo de Indicação
Assinatura e Tramitação dos Atos de Nomeação	10/01/2023	SME

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os Diretores de Escola nomeados e de escola designados permanecerão em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 01 (um) ano consecutivo, podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, mediante indicação em novo processo de seleção.

9.2 Para nomeação ao cargo de Diretor de Escola e designação à função de deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a documentação exigida.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora e de Seleção.

Bocaiuva/MG, 30 de novembro de 2022.

~~Marcelo Brant Carneiro Nunes~~
Secretário Municipal de Educação
Marcelo Brant Carneiro Nunes
Bocaiuva/MG
Portaria nº 05/2022
Secretário Municipal de Educação

Publicado em 30/11/2022

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG